

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1703 de 16/12/05

DECRETO Nº 11.977/05
de 16 de dezembro de 2005

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais relativo aos dias que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, datada de 05 de abril de 1.990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 23 e 30 de dezembro – sexta-feira, no exercício de 2.005, excetuando-se aquelas expressamente especificadas pelo artigo 4º deste decreto.

Art. 2º. O expediente nas repartições municipais, relativo aos dias 26 de dezembro de 2005 – segunda-feira e 02 de janeiro de 2006 – segunda-feira, terá início às 12 horas.

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos artigos 1º e 2º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, o que será feito conforme determinação do superior hierárquico, em relação a cada servidor, sendo a compensação realizada de acordo com o interesse público.

§ 1º. A compensação de que trata este decreto deverá ser concretizada até 31 de dezembro de 2006 e independe da compensação estabelecida no calendário oficial.

§ 2º. A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 4º. As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, bem como o Departamento de Recursos Materiais (responsável pelos procedimentos licitatórios), terão expediente normal nos dias mencionados nos artigos 1º e 2º deste decreto.


AA

1

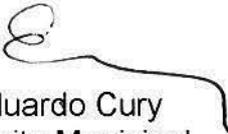
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 5º. Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 6º. Os dirigentes das Autarquias Municipais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de dezembro de 2005.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Maria Aparecida Manzato Tarantelli
Secretária de Administração



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.



Wanderlei Martins
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos